

## **DECISÃO Nº 05/2016**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: 1) APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 122/2010 CELEBRADO ENTRE À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; 2) NÃO APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REFERIDO CONTRATO. NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM AS SEGUINTES DETERMINAÇÕES: 2.1) APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO), NO TOTAL DE R\$ 4.442,60 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS): 2.2) DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO/UFES DO MONTANTE DE R\$ 1.797.030,81 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TRINTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); 2.3) REMESSA DOS AUTOS DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); 3) AUTORIZAR PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR ADOTE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTICA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 5.150/2010-19.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL NA PRESIDÊNCIA